

**Acta da reunião ordinária da
Câmara Municipal da Marinha
Grande, realizada no dia vinte de
Março de dois mil e oito.**

**Acta da reunião ordinária da
Câmara Municipal da Marinha
Grande, realizada no dia vinte de
Março de dois mil e oito.**

Aos vinte dias do mês de Março de dois mil e oito, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal da Marinha Grande, sob a presidência do Presidente, Dr. Alberto Filomeno Esteves Cascalho, com a presença dos seguintes Senhores Vereadores:

- João Paulo Fêteira Pedrosa;
- Sérgio Inácio Salgueiro Moiteiro;
- Álvaro Manuel Marques Pereira;
- João Alfredo Marques Pedrosa;
- Cidália Maria Oliveira Rosa Ferreira;
- Artur Pereira de Oliveira

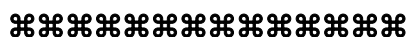
O Sr. Presidente abriu a reunião, eram 10,10 horas, com a ordem do dia abaixo relacionada.

O Sr. Vereador Dr. Álvaro Manuel Marques Pereira chegou à reunião pelas 10,30 horas, quando se iniciava a discussão do ponto 1 da ordem do dia.

A Sr^a Vereadora Dr^a Cidália Maria Oliveira Rosa Ferreira saiu às 11,50 horas, depois da discussão e votação do processo não incluído na ordem do dia relativo ao “**CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA TRABALHOS DE CONCEPÇÃO PARA O COMPLEXO MUNICIPAL DE PISCINAS DA MARINHA GRANDE. ANULAÇÃO.**”, não tendo regressado.

Os processos de obras particulares não incluídos na ordem do dia foram apreciados e votados imediatamente a seguir aos processos de obras particulares constantes da ordem do dia.

Nenhum dos membros do executivo presentes declarou qualquer impedimento na votação dos assuntos objecto de deliberação nesta reunião, salvo os casos em que na deliberação se menciona expressamente a causa do impedimento.



ORDEM DO DIA

1. **PROCESSOS DE CONSTRUÇÃO**
2. **EMBELEZAMENTO DE SEPULTURAS TEMPORÁRIAS – CEMITÉRIO DE CASAL GALEGO**
3. **RECEPÇÕES DEFINITIVAS**
4. **RECEPÇÕES PROVISÓRIAS**
5. **RECEPÇÃO PROVISÓRIA PARCIAL**
6. **“BENEFICIAÇÃO DA RUA FONTE DOS INGLESES – VÁRZEA” – CONCURSO PÚBLICO N.º 09/07 (DIRM) – TRABALHOS A MAIS A PREÇOS CONTRATUAIS E A PREÇOS ACORDADOS E TRABALHOS A MENOS.**
7. **PRORROGAÇÃO GRACIOSA DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA “REMODELAÇÃO DE COLECTOR DOMÉSTICO NA RUA JOÃO GALLO, ALVAREZ BARIDÓ, INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS – ORDEM – C.L. N.º 15/07”**
8. **BENEFICIAÇÃO DA RUA 4 - FIGUEIRAS– CEDÊNCIA DE TERRENO DOS SENHORES MARIA CARREIRA MARRAZES MARTINHO E CELESTINO DOS SANTOS MARTINHO**
9. **BENEFICIAÇÃO DA RUA 4 - FIGUEIRAS– CEDÊNCIA DE TERRENO DO SENHOR RUI MANUEL JORDÃO GASPAS**
10. **BENEFICIAÇÃO DA RUA 4 - FIGUEIRAS– CEDÊNCIA DE TERRENO DOS SENHORES SANDRA CRISTINA GOMES CRUZ E CRISTOVÃO JOSÉ SOARES ANDRÉ**
11. **BENEFICIAÇÃO DA RUA 4 - FIGUEIRAS– CEDÊNCIA DE TERRENO DO SENHOR JOSÉ DE OLIVEIRA TAVARES**
12. **BENEFICIAÇÃO DA RUA 4 - FIGUEIRAS– CEDÊNCIA DE TERRENO DO SENHOR VICTOR MANUEL DE JESUS FERREIRA ROSA**
13. **BENEFICIAÇÃO DA RUA 4 - FIGUEIRAS– CEDÊNCIA DE TERRENO DO SENHOR JOSÉ BARBARA LUZ SOUSA**
14. **BENEFICIAÇÃO DA RUA 4 - FIGUEIRAS– CEDÊNCIA DE TERRENO DO SENHOR JOAQUIM JESUS RAIMUNDO**
15. **BENEFICIAÇÃO DA RUA 4 - FIGUEIRAS– CEDÊNCIA DE TERRENO DO SENHOR JOSÉ RIBEIRO**
16. **BENEFICIAÇÃO DA RUA 4 - FIGUEIRAS– CEDÊNCIA DE TERRENO DOS SENHORES HUMBERTO FERNANDES VALENTE E SIMONE FERNANDES VALENTE**

- 17. BENEFICIAÇÃO DA RUA 4 - FIGUEIRAS – CEDÊNCIA DE TERRENO DOS SENHORES HUMBERTO FERNANDES VALENTE E SIMONE FERNANDES VALENTE**
- 18. “REDE DE COLECTORES E SUBSTITUIÇÃO DE CONDUTA DE ÁGUA NO LUGAR DO FAGUNDO - ALBERGARIA” – CONCURSO LIMITADO N.º 17/2007 (DIRM)– PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DA OBRA**
- 19. “REDE DE COLECTORES E SUBSTITUIÇÃO DE CONDUTA DE ÁGUA NO LUGAR DO FAGUNDO - ALBERGARIA” – CONCURSO LIMITADO N.º 17/2007 (DIRM)– NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DA OBRA**
- 20. CEDÊNCIA DE TERRENO DO SENHOR JORGE GALO VITAL. ADITAMENTO.**
- 21. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CESSÃO DE POSIÇÃO CONTRATUAL**
- 22. HOMOLOGAÇÃO DA ACTA DO JÚRI DE CONCURSO QUE CONTÉM A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO INTERNO DE ACESSO LIMITADO PARA 2 LUGARES DE CHEFE DE SECÇÃO**
- 23. REAPRECIAÇÃO DO VALOR DA RENDA APLICADO A INQUILINA CAMARÁRIA RESIDENTE NA RUA DA CHARNEQUINHA BLOCO 46 1.º ESQUERDO – MOITA - POR MOTIVO DE REAJUSTAMENTO DO RENDIMENTO MENSAL CORRIGIDO DO AGREGADO FAMILIAR.**
- 24. PEDIDO DE REAPRECIAÇÃO DO VALOR DA RENDA DE CARIZ SOCIAL, FIXADO PELO MUNICÍPIO, EFECTUADO POR INQUILINA RESIDENTE NA PRACETA DA LIBERDADE, BLOCO 8, 2ºESQ., POR MOTIVO DE REAJUSTAMENTO DO RENDIMENTO MENSAL CORRIGIDO DO AGREGADO FAMILIAR**
- 25. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS AOS PROJECTOS DAS COLECTIVIDADES DO CONCELHO DA MARINHA GRANDE PARA A PROMOÇÃO DA ACTIVIDADE FÍSICA PARA A TERCEIRA IDADE**
- 26. RESUMO DE TESOURARIA**

⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘

Antes de entrar na ordem do dia, o Sr. Presidente pediu a atenção dos Srs. Vereadores para os seguintes assuntos:

- Inclusão, na presente reunião, de alguns assuntos que não constam da ordem do dia, pois, apesar dos seus esforços, estes assuntos foram-lhe agora apresentados pelos

serviços, e dado que a próxima reunião só se realizará dentro de quinze dias, há toda a conveniência em serem despachados rapidamente.

Foi por todos aceite a análise dos referidos assuntos.

- Reunião realizada ontem, dia 19/03/2008, com o Sr. Secretário de Estado das Obras Públicas, onde foram abordadas as intervenções a realizar no IC 36, IC 9 e IC 2, com as variantes Nazaré, Alcobaça e Batalha, e que, embora de forma indirecta, beneficiará o concelho da Marinha Grande.
- Reunião com os Bombeiros da Marinha Grande, onde foi apresentado um relatório das dificuldades sentidas e às quais será dada a melhor atenção possível.
- O Sr. Presidente deu conhecimento a todos os membros do executivo dos seguintes documentos:
 - Tomada de posição sobre o QREN, aprovada pelo Conselho Directivo da ANMP, em 26/02/2008 (**Anexo 15**);
 - Mail enviado pelo Sr. Henrique Neto, a pedido do Movimento Pró-Ota, com uma primeira versão de um texto destinado a defender a Ota no debate público em curso (**Anexo 16**).

Estes documentos irão ser distribuídos a todos os membros do executivo, para análise e futura discussão.



1 - PROCESSOS DE CONSTRUÇÃO

178 - REQ 408/08 – PC 167/06 – Presente requerimento de **MORGADO RUIVO & FILHOS-CONST.CIVIS, LDA.**, com sede na Rua da Relvinha n.º 11, Boavista, Freguesia e Concelho de Leiria, solicitando a aprovação das alterações ao processo de licenciamento da construção de um edifício habitacional, sito no Lote 1, Vergieiras, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou deferir, condicionada à apresentação no prazo máximo de seis meses a contar da data da notificação, dos projectos de especialidades que careçam de ser rectificadas em função das alterações agora introduzidas.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

179 - REQ 711/08 – PC 114/02 – Presente requerimento de **EMPREENDIMENTOS IMOB. CONCEIÇÃO GOMES E FERREIRA, LDA.**, com sede na Rua Dr. Brillhante – C. C. S. Bernardo, Loja 10, 1º, Freguesia e Concelho de Alcobaça, solicitando a aprovação dos projectos das especialidades referentes às alterações ao processo de licenciamento da

construção de um bloco habitacional e comercial, sito nas Antigas Instalações da Crisal, Lote 1, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Presente projecto de arquitectura aprovado em reunião de Câmara de 31/05/07.

Presentes declaração dos técnicos legalmente habilitados, que atestam ser dispensada a entrega de alterações aos projectos de especialidades relativos á estabilidade, ITED e electricidade.

Presentes projectos de especialidades relativos às redes prediais de águas, esgotos domésticos e pluviais relativamente aos quais incide informação técnica que a seguir se transcreve: “Encontram-se aptos a merecer aprovação”

Presente informação técnica que atesta estarem preenchidos os requisitos legais necessários à sujeição do processo a deliberação final.

A Câmara apreciou e deliberou deferir o processo de licenciamento.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

180 - REQ 712/08 – PC 1118/01 – Presente requerimento de **EMPREENHIMENTOS IMOB.CONCEIÇÃO GOMES E FERREIRA, LDA.**, com sede na Rua Dr. Brilhante – C. C. S. Bernardo, Loja 10, 1º, Freguesia e Concelho de Alcobaça, solicitando a aprovação dos projectos das especialidades referentes às alterações ao processo de licenciamento da construção de um bloco habitacional e comercial, sito na Rua da Restauração, Lote 5 (Antigas Instalações da Fábrica Crisal), Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Presente projecto de arquitectura aprovado em reunião de Câmara de 31/05/07.

Presentes declaração dos técnicos legalmente habilitados, que atestam ser dispensada a entrega de alterações aos projectos de especialidades relativos á estabilidade, ITED e electricidade.

Presentes projectos de especialidades relativos às redes prediais de águas, esgotos domésticos e pluviais relativamente aos quais incide informação técnica que a seguir se transcreve: “Encontram-se aptos a merecer aprovação”.

Presente informação técnica que atesta estarem preenchidos os requisitos legais necessários à sujeição do processo a deliberação final.

A Câmara apreciou e deliberou deferir o processo de licenciamento.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

181 - REQ 4341/07 – PC 666/07 – Presente requerimento de **SIMÕES SILVA & FILHOS, LDA.**, com sede na Rua dos Vasos n.º 5, Cruz da Areia, Freguesia e Concelho de Leiria, solicitando a aprovação do processo de licenciamento da construção de um edifício habitacional, sito no Lote 11, Lameirão, Embra, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou deferir, condicionado à apresentação no prazo máximo de seis meses a contar da data da notificação, dos seguintes elementos:

- 1. Projectos das especialidades aplicáveis, nos termos do n.º 4 do Art.º 20º do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 177/01, de 04/06;**

Mais deliberou informar a requerente que fica sujeita aos seguintes condicionalismos:

- 2. Previsão de uma bateria única de contadores de água, que se deverá localizar no exterior, em parte comum do edifício, junto à entrada contígua com a via pública;**
- 3. A instalação dos receptáculos postais domiciliários seja efectuada de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 06 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 04 de Setembro, devendo constituir uma bateria única, que deverá localizar-se em parte comum do edifício, junto à entrada contígua com a via pública;**
- 4. Quando do início da construção, após abertura das fundações, deverá solicitar a deslocação dos serviços da Fiscalização à obra, para verificação da implantação. O registo dessa deslocação no livro de obra é imprescindível para isenção de vistoria na futura concessão da respectiva licença de utilização.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

182 - REQ 4465/07 – PC 686/07 – Presente requerimento de SIMÕES SILVA & FILHOS, LDA., com sede na Rua dos Vasos n.º 5, Cruz da Areia, Freguesia e Concelho de Leiria, solicitando a aprovação do processo de licenciamento da construção de um edifício habitacional, sito na Rua 31, Lote 6, Lameirão, Embra, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou deferir, condicionado à apresentação no prazo máximo de seis meses a contar da data da notificação, dos seguintes elementos:

- 1. Projectos das especialidades aplicáveis, nos termos do n.º 4 do Art.º 20º do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 177/01, de 04/06;**

Mais deliberou informar a requerente que fica sujeita aos seguintes condicionalismos:

- 2. Previsão de uma bateria única de contadores de água, que se deverá localizar no exterior, em parte comum do edifício, junto à entrada contígua com a via pública;**
- 3. A instalação dos receptáculos postais domiciliários seja efectuada de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto Regulamentar n.º 8/90,**

de 06 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 04 de Setembro, devendo constituir uma bateria única, que deverá localizar-se em parte comum do edifício, junto à entrada contígua com a via pública;

4. Quando do início da construção, após abertura das fundações, deverá solicitar a deslocação dos serviços da Fiscalização à obra, para verificação da implantação. O registo dessa deslocação no livro de obra é imprescindível para isenção de vistoria na futura concessão da respectiva licença de utilização.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

183 - REQ 4529/07 – PC 693/07 – Presente requerimento de **SIMÕES SILVA & FILHOS, LDA.**, com sede na Rua dos Vasos n.º 5, Cruz da Areia, Freguesia e Concelho de Leiria, solicitando a aprovação do processo de licenciamento da construção de um edifício habitacional, sito no Lote 7, Lameirão, Embra, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou deferir, condicionado à apresentação no prazo máximo de seis meses a contar da data da notificação, dos seguintes elementos:

1. Projectos das especialidades aplicáveis, nos termos do n.º 4 do Art.º 20º do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 177/01, de 04/06;

Mais deliberou informar a requerente que fica sujeita aos seguintes condicionalismos:

2. Previsão de uma bateria única de contadores de água, que se deverá localizar no exterior, em parte comum do edifício, junto à entrada contígua com a via pública;
3. A instalação dos receptáculos postais domiciliários seja efectuada de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 06 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 04 de Setembro, devendo constituir uma bateria única, que deverá localizar-se em parte comum do edifício, junto à entrada contígua com a via pública;
4. Quando do início da construção, após abertura das fundações, deverá solicitar a deslocação dos serviços da Fiscalização à obra, para verificação da implantação. O registo dessa deslocação no livro de obra é imprescindível para isenção de vistoria na futura concessão da respectiva licença de utilização.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

184 - REQ 4819/07 – PC 720/07 – Presente requerimento de **SIMÕES SILVA & FILHOS, LDA.**, com sede na Rua dos Vasos n.º 5, Cruz da Areia, Freguesia e Concelho de Leiria, solicitando a aprovação do processo de licenciamento da construção de um edifício

habitacional e comercial, sito no Lote 8, Lameirão, Embra, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou deferir, condicionado à apresentação no prazo máximo de seis meses a contar da data da notificação, dos seguintes elementos:

- 1. Projectos das especialidades aplicáveis, nos termos do n.º 4 do Art.º 20º do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 177/01, de 04/06;**

Mais deliberou informar a requerente que fica sujeita aos seguintes condicionalismos:

- 2. Previsão de uma bateria única de contadores de água, que se deverá localizar no exterior, em parte comum do edifício, junto à entrada contígua com a via pública;**
- 3. A instalação dos receptáculos postais domiciliários seja efectuada de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 06 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 04 de Setembro, devendo constituir uma bateria única, que deverá localizar-se em parte comum do edifício, junto à entrada contígua com a via pública;**
- 4. Quando do início da construção, após abertura das fundações, deverá solicitar a deslocação dos serviços da Fiscalização à obra, para verificação da implantação. O registo dessa deslocação no livro de obra é imprescindível para isenção de vistoria na futura concessão da respectiva licença de utilização.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Foram retirados da ordem do dia os seguintes processos:

- REQ 360/08 - PC 181/07 – J.C.MOROUÇO – UNIPESSOAL, LDA**
- REQ 341/08 - PC 182/05 – MATINETO-MATERIAIS E CONSTRUÇÃO, LDA.**
- REQ 811/08 - PC 697/00 – OCEANO AZUL-CONSTRUÇÕES, LDA.**

DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR. VEREADOR DO URBANISMO NO ÂMBITO DA SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

No cumprimento da deliberação camarária de 13/12/2007, foi dado conhecimento a todo o executivo da listagem dos processos de obras particulares decididos por despacho do Sr. Vereador do Urbanismo, proferido no âmbito da subdelegação de competências, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido e da qual se anexa cópia (**Anexo 1**).

A Câmara tomou conhecimento.

2 - EMBELEZAMENTO DE SEPULTURAS TEMPORÁRIAS – CEMITÉRIO DE CASAL GALEGO

185 - Presentes requerimentos, referentes ao embelezamento de sepulturas do Cemitério de Casal Galego, e que passamos a identificar:

- *José Carlos Correia Pires*, solicita autorização para revestimento em pedra, na sepultura temporária n.º **1128** do cemitério de Casal Galego – registo de entrada n.º 1141 de 12 de Fevereiro de 2008;

- *Divone Adelaide Moura Ferreira Gonçalves*, solicita autorização para revestimento em pedra mármore e colocação de lápide, na sepultura temporária n.º **1982** do cemitério de Casal Galego – registo de entrada n.º 1262 de 14 de Fevereiro de 2008;

- *Manuel Fragoso Ginja*, solicita autorização para colocação de lápide, na sepultura temporária n.º **1146** do cemitério de Casal Galego – registo de entrada n.º 1909 de 05 de Março de 2008;

- *Luís Alberto Cordeiro Pina*, solicita autorização para revestimento em pedra mármore e colocação de lápide, na sepultura temporária n.º **1985** do cemitério de Casal Galego – registo de entrada n.º 1911 de 05 de Março de 2008;

- *Arminda Pessoa Campos Silva Soares*, solicita autorização para construção de murete e colocação de lápide na sepultura temporária n.º **1987** do cemitério de Casal Galego – registo de entrada n.º 1950 de 06 de Março de 2008.

Considerando que:

- O artigo 51º do Regulamento dos Cemitérios Municipais da Marinha Grande, refere que o pedido de licenciamento para revestimento de sepultura (...) temporária é aprovado pela Câmara Municipal;

- Findo o período de inumação, o revestimento das sepulturas temporárias é retirado pelo requerente ou familiares, no prazo fixado pela Câmara Municipal (cfr. nº 3 do artigo e Regulamento citado);

- A Câmara substituir-se-à ao(s) interessado(s) sempre que não for respeitado o prazo referido no número anterior, correndo as despesas por conta do infractor, revertendo para a Câmara os materiais de revestimento retirados (cfr. nº 4 do artigo e Regulamento citado).

A Câmara, delibera ao abrigo da competência que lhe é conferida pelo artigo 64º n.º 7 alínea d) da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, e artigo 51º n.º 1 do Regulamento dos Cemitérios Municipais da Marinha

Grande, autorizar a colocação nas referidas sepulturas temporárias, dos revestimentos solicitados.

Mais delibera informar os requerentes que findo os 3 anos, e caso estejam terminados os fenómenos de destruição da matéria orgânica, proceder-se-á à exumação das ossadas, sendo os mesmos obrigados a retirar o revestimento colocado já que se tratam de sepulturas temporárias.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

3 - RECEPÇÕES DEFINITIVAS

186 - Presente Auto de Recepção Definitiva da obra “Colector Doméstico na Rua 1 – Pêro Neto” Concurso Limitado n.º 02/02 DIRM, adjudicada à Firma “António Emílio Gomes & Filhos, Lda” com sede em Estrada da Figueira da Foz n.º 354, Leiria.

A Câmara Municipal, verificando pelos autos referidos que as obras foram executadas de acordo com as regras de arte e prescrições técnicas aplicáveis e de acordo com o contrato e as instruções dos Serviços de Fiscalização da Câmara, delibera receber definitivamente as obras antes enunciadas, de acordo e para os efeitos do previsto nos art.ºs 227º e 229º do Dec-Lei n.º 59/99 de 02 de Março.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

4 - RECEPÇÕES PROVISÓRIAS

187 - Presente Auto de Recepção Provisória da obra “Colector Doméstico na Travessa da Cancela - Escoura” – Ajuste Directo n.º 06/07 DIRM, adjudicada à Firma “António Emílio Gomes & Filhos, Lda” com sede em Estrada da Figueira da Foz n.º 354, Leiria.

Presente Auto de Recepção Provisória da obra “Execução de Colector Doméstico na Rua do Cabeços Bico da Garcia” – Concurso Limitado n.º 31/06 DIRM, adjudicada à Firma “Civilvias – Construção e Vias, Lda” com sede em Garcia, Marinha Grande.

Presente Auto de Recepção Provisória da obra “Pequena Ampliação de Colector Pluvial na Rua do Cartaxo - Cartaxo” – Ajuste Directo n.º 40/06 DIRM, adjudicada à Firma “Civilvias – Construção e Vias, Lda” com sede em Garcia, Marinha Grande.

Presente Auto de Recepção Provisória da obra “Substituição de Colector Pluvial na Rua 7 - Camarnal” – Ajuste Directo n.º 03/07 DIRM, adjudicada à Firma “Civilvias – Construção e Vias, Lda” com sede em Garcia, Marinha Grande.

A Câmara Municipal, verificando pelos autos referidos que as obras foram executadas de acordo com as regras de arte e prescrições técnicas aplicáveis e de acordo com o contrato

e as instruções dos Serviços de Fiscalização da Câmara, delibera receber provisoriamente as obras antes enunciadas, de acordo e para os efeitos do previsto no art. 219º do Dec-Lei nº 59/99 de 02 de Março.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

5 - RECEPÇÃO PROVISÓRIA PARCIAL

188 - Presente Auto de Recepção Provisória Parcial da obra “Requalificação do Mercado de Vieira de Leiria” Concurso Público n.º 03/2005 - DIRM, adjudicada à Firma “Construções Manuel e Lino, Lda” com sede em Vale da Cruz, Carnide.

A Câmara Municipal, verificando pelos autos referidos que as obras foram executadas de acordo com as regras de arte e prescrições técnicas aplicáveis e de acordo com o contrato e as instruções dos Serviços de Fiscalização da Câmara, delibera receber provisoriamente parcialmente a obra antes enunciada, de acordo e para os efeitos do previsto no art.º 219 do Dec-Lei n.º 59/99 de 02 de Março.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

6 - “BENEFICIAÇÃO DA RUA FONTE DOS INGLESES – VÁRZEA” – CONCURSO PÚBLICO N.º 09/07 (DIRM) – TRABALHOS A MAIS A PREÇOS CONTRATUAIS E A PREÇOS ACORDADOS E TRABALHOS A MENOS.

189 - Presente mapa de Trabalhos a Mais – a preços acordados e preços do contrato – apresentados pela firma Lenaprédio, L.da.

Presente informação da DIRM com a ref. SS-10/08, propondo a aprovação de trabalhos a mais a preços contratuais e de trabalhos a menos resultantes de alteração ao perfil transversal tipo, de trabalhos a mais a preços acordados respeitantes à anulação de um emissário da CMMG e trabalhos a mais a preços contratuais decorrentes de disparidades entre as quantidades previstas no mapa de medições e as necessárias para completar a obra.

Assim, a Câmara Municipal, concordando com a informação técnica com a ref. SS-10.08 anexa (Anexo 2), que aqui se dá por integralmente transcrita, delibera:

- a) Aprovar trabalhos a menos no valor de 5.251,13 € (Cinco mil, duzentos e cinquenta e um euros e treze cêntimos) e trabalhos a mais a preços contratuais no valor de 4.315,47 € (Quatro mil, trezentos e quinze euros e quarenta e sete cêntimos), relativos à alteração do perfil transversal tipo. Para efeitos de conformação com os limites legais estabelecidos há que fazer a dedução do valor inicial (actuais trabalhos a menos: 5.251,13€) ao novo valor (trabalhos a mais: 4.315,47€), respectivamente, sendo a diferença que deve ser tida em consideração no que respeita ao limite do art. 45º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março. Neste caso, como o valor dos trabalhos a menos é superior ao valor dos trabalhos a mais, estes não devem ser

considerados no cômputo do referido limite.

- b) Aprovar trabalhos a mais a preços acordados no valor de 3.725,00€ (Três mil, setecentos e vinte e cinco euros), respeitantes às tarefas para a anulação do emissário da CMMG, nos termos previstos no n.º 1 do art. 26º do Dec. Lei 59/99 de 02/03.**
- c) Aprovar trabalhos a mais a preços contratuais no valor de 6.668,51€ (Seis mil, seiscentos e sessenta e oito euros e cinquenta e um cêntimos), relativos a quantidades insuficientes dos Capítulos Rede Saneamento Pluvial e Rede de Abastecimento de Água, nos termos previstos no n.º 1 do art. 26º do Dec. Lei 59/99 de 02/03, da empreitada “Beneficiação da Rua Fonte dos Ingleses - Várzea”, com um prazo de execução de 30 dias à firma LENAPRÉDIO, L.DA.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

7 - PRORROGAÇÃO GRACIOSA DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA “REMODELACÃO DE COLECTOR DOMÉSTICO NA RUA JOÃO GALLO, ALVAREZ BARIDÓ, INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS – ORDEM – C.L. N.º 15/07”

190 - Presente requerimento apresentado pela firma “Civilvias – Construções e vias, Lda.” a solicitar a prorrogação do prazo de execução da empreitada em epígrafe por mais 46 (quarenta e seis) dias, justificando o incumprimento do plano de trabalhos com as “más condições climatéricas que se fizeram sentir” e “análise dos ramais domiciliários existentes para execução dos ramais novos”.

Presente Informação com referência AR/02/08, que após análise do requerimento da firma “Civilvias – Construções e vias, Lda.”, explica que os trabalhos tiveram o seu início atrasado por dificuldade do empreiteiro em conseguir afectar recursos à empreitada da qual era adjudicatário, embora o decurso normal dos trabalhos também tenha sido afectado pela circunstância de a solução construtiva preconizada pelo mapa de quantidades a concurso ter vindo a demonstrar-se inviável por intransigência de um proprietário que não acedeu a que o colector passasse pelo seu terreno. Nesta sequência, é proposto pelo técnico autor da Informação, que seja facultada a prorrogação graciosa em 46 (Quarenta e seis) dias de calendário ao prazo contratualmente fixado.

O caderno de encargos admite, no seu ponto 5.2.1, a possibilidade de prorrogação do prazo de execução a requerimento do empreiteiro.

Assim, a Câmara Municipal concordando com a Informação com a referência AR/02/08 que fica anexa (Anexo 3) e aqui se dá por integralmente reproduzida, delibera aprovar a concessão de uma prorrogação graciosa do prazo contratualmente fixado em 46 (quarenta e seis) dias, de harmonia com o disposto no ponto 5.2.1 do Caderno de Encargos e no n.º 2 do Artigo 13.º do Decreto-Lei 6/2004 de 06 de Janeiro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

8 - BENEFICIAÇÃO DA RUA 4 - FIGUEIRAS- CEDÊNCIA DE TERRENO DOS SENHORES MARIA CARREIRA MARRAZES MARTINHO E CELESTINO DOS SANTOS MARTINHO

191 - A Câmara adjudicou em 08 de Fevereiro de 2007 a empreitada de «Beneficiação da Rua 4 - Figueiras». Para que a obra se pudesse realizar tornou-se necessário solicitar a cedência de diversos terrenos.

Presente ficha dos Serviços Técnicos relativa a acordo para cedência de terreno necessário do prédio propriedade dos Senhores Maria Carreira Marrazes Martinho e Celestino dos Santos Martinho, que confronta a Norte com Herdeiros Joaquim Carreiro Duarte, a Sul com Joaquim Gaspar e outros, a Nascente com Marília Carreira Marrazes e a Poente com Caminho, com artigo matricial n.º 12811. Os proprietários do imóvel, concordaram com a cedência do terreno (90,75 metros quadrados), solicitando a execução de passeio com 1,60m e deixar infra-estruturas., derrubar pinheiros.

A Câmara depois de analisar o assunto, delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 90,75 metros quadrados, do prédio de que são donos os Senhores Maria Carreira Marrazes Martinho e Celestino dos Santos Martinho, inscrito na matriz predial da freguesia da Marinha Grande com o n.º 12811, que confronta a Norte com Rua 4, a Sul com Rua 4, a nascente com Maria Carreira Marrazes Martinho e Celestino dos Santos Martinho e a poente com Rua, para o alargamento da Rua 4, que passa a integrar o domínio público, obrigando-se a execução de passeio com 1,60m e deixar infra-estruturas., derrubar pinheiros, por conta da Câmara, conforme consta da ficha anexa (Anexo 4) elaborada pelos nossos Serviços Técnicos, assinada pelos proprietários e pelo Vereador Sr. Artur de Oliveira que aqui se dá por reproduzida.

Mais delibera emitir a correspondente certidão.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

9 - BENEFICIAÇÃO DA RUA 4 - FIGUEIRAS- CEDÊNCIA DE TERRENO DO SENHOR RUI MANUEL JORDÃO GASPAR

192 - A Câmara adjudicou em 08 de Fevereiro de 2007 a empreitada de «Beneficiação da Rua 4 - Figueiras». Para que a obra se pudesse realizar tornou-se necessário solicitar a cedência de diversos terrenos.

Presente ficha dos Serviços Técnicos relativa a acordo para cedência de terreno necessário do prédio propriedade do Senhor Rui Manuel Jordão Gaspar, que confronta a Norte com João Jordão, a Sul com José Manuel Gaspar Sousa e outros, a Nascente com Pedro Jordão e a Poente com serventia, com registo conservatória registo predial n.º10862. O proprietário do imóvel, concordou com a cedência do terreno (22,85 metros quadrados), solicitando cedência de terreno até novo alinhamento, rebaixar o passeio em 4,0m de largura.

A Câmara depois de analisar o assunto, delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 22,85 metros quadrados, do prédio de que é dono o Senhor Rui Manuel Jordão Gaspar, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 10862, que confronta a Norte com Rua 4, a Sul com Rua 4, a nascente com Rui Manuel Jordão

Gaspar e a poente com Rua 4, para o alargamento da Rua 4, que passa a integrar o domínio público, obrigando-se à cedência de terreno até novo alinhamento, rebaixar o passeio em 4,0m de largura, por conta da Câmara, conforme consta da ficha anexa (Anexo 5) elaborada pelos nossos Serviços Técnicos, assinada pelos proprietários e pelo Vereador Sr. Artur de Oliveira que aqui se dá por reproduzida.

Mais delibera emitir a correspondente certidão.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

10 - BENEFICIAÇÃO DA RUA 4 - FIGUEIRAS- CEDÊNCIA DE TERRENO DOS SENHORES SANDRA CRISTINA GOMES CRUZ E CRISTOVÃO JOSÉ SOARES ANDRÉ

193 - A Câmara adjudicou em 08 de Fevereiro de 2007 a empreitada de «Beneficiação da Rua 4 - Figueiras». Para que a obra se pudesse realizar tornou-se necessário solicitar a cedência de diversos terrenos.

Presente ficha dos Serviços Técnicos relativa a acordo para cedência de terreno necessário do prédio propriedade dos Senhores Sandra Cristina Gomes Cruz e Cristóvão José Soares André, que confronta a Norte com lote 3, a Sul com Maria Angelina Lopes e outros, a Nascente com José Gaspar e a Poente com rua Pública, com artigo matricial n.º 12709. Os proprietários do imóvel, concordaram com a cedência do terreno (13,23 metros quadrados), solicitando a execução de muro igual ao existente, incluindo mudança de gradeamento, portões, caixas e contadores.

A Câmara depois de analisar o assunto, delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 13,23 metros quadrados, do prédio de que são donos os Senhores Sandra Cristina Gomes Cruz e Cristóvão José Soares André, e inscrito na matriz predial da freguesia da Marinha Grande com o n.º 12709 , que confronta a Norte com Rua 4, a Sul com Rua 4, a nascente com Sandra Cristina Gomes Cruz e Cristóvão José Soares André e a poente com Rua 4, para o alargamento da Rua 4, que passa a integrar o domínio público, obrigando-se à execução de muro igual ao existente, incluindo mudança de gradeamento, portões, caixas e contadores, por conta da Câmara, conforme consta da ficha anexa (Anexo 6) elaborada pelos nossos Serviços Técnicos, assinada pelos proprietários e pelo Vereador Sr. Artur de Oliveira que aqui se dá por reproduzida.

Mais delibera emitir a correspondente certidão.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

11 - BENEFICIAÇÃO DA RUA 4 - FIGUEIRAS- CEDÊNCIA DE TERRENO DO SENHOR JOSÉ DE OLIVEIRA TAVARES

194 - A Câmara adjudicou em 08 de Fevereiro de 2007 a empreitada de «Beneficiação da Rua 4 - Figueiras». Para que a obra se pudesse realizar tornou-se necessário solicitar a cedência de diversos terrenos.

Presente ficha dos Serviços Técnicos relativa a acordo para cedência de terreno necessário do prédio propriedade do Senhor José Oliveira Tavares, que confronta a Norte com José Fernandes, a Sul com Residência, a Nascente com José Fernandes e a Poente com Caminho, com registo conservatória registo predial n.º 6082. O proprietário do imóvel, concordou com a cedência do terreno (53,1 metros quadrados), solicitando o muro encostado ao lancil com 0,80, de altura, chapiscado com cimento branco, com pilares para futuramente colocar o gradeamento, colocar a cancela à entrada com dobradiças $\frac{3}{4}$ para dar para abrir. Muro Junto ao portão grande em curva para dar entrada no terreno de pomar construção de muro com 1,30m de altura e 0,50 m de rede.

A Câmara depois de analisar o assunto, delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 53,1 metros quadrados, do prédio de que é dono o Senhor José Oliveira Tavares, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 6082, que confronta a Norte com Rua 4, a Sul com Rua 4, a nascente com José de Oliveira Tavares e a poente com Rua 4, para o alargamento da Rua 4, que passa a integrar o domínio público, obrigando-se à execução do muro encostado ao lancil com 0,80, de altura, chapiscado com cimento branco, com pilares para futuramente colocar o gradeamento, colocar a cancela à entrada com dobradiças $\frac{3}{4}$ para dar para abrir. Muro junto ao portão grande em curva para dar entrada no terreno de pomar construção de muro com 1,30m de altura e 0,50 m de rede, por conta da Câmara, conforme consta da ficha anexa (Anexo 7) elaborada pelos nossos Serviços Técnicos, assinada pelos proprietários e pelo Vereador Sr. Artur de Oliveira que aqui se dá por reproduzida.

Mais delibera emitir a correspondente certidão.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

12 - BENEFICIAÇÃO DA RUA 4 - FIGUEIRAS- CEDÊNCIA DE TERRENO DO SENHOR VICTOR MANUEL DE JESUS FERREIRA ROSA

195 - A Câmara adjudicou em 08 de Fevereiro de 2007 a empreitada de «Beneficiação da Rua 4 - Figueiras». Para que a obra se pudesse realizar tornou-se necessário solicitar a cedência de diversos terrenos.

Presente ficha dos Serviços Técnicos relativa a acordo para cedência de terreno necessário do prédio propriedade do Senhor Victor Manuel de Jesus Ferreira Rosa, que confronta a Norte com António Vareda, a Sul Maria Isabel Vareda, a Nascente com Rua 4 e a Poente com António Domingues Vareda, com artigo matricial n.º 8758. O proprietários do imóvel, concordou com a cedência do terreno (17,60 metros quadrados), cede pelo alinhamento da casa de cima e solicita o muro chapiscado e pintado com 0,80 altura e mudança de contador a execução de muro igual ao existente, incluindo mudança de gradeamento, portões, caixas e contadores.

A Câmara depois de analisar o assunto, delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 17,60 metros quadrados, do prédio de que é dono o Senhor Victor Manuel de Jesus Ferreira Rosa, e inscrito na matriz predial da freguesia da Marinha

Grande com o n.º 8758 , que confronta a Norte com Victor Manuel de Jesus Ferreira Rosa, a Sul com Rua 4, a nascente com Rua 4 e a poente com Rua 4, para o alargamento da Rua 4, que passa a integrar o domínio público, obrigando-se a executar o alinhamento pela casa de cima, e solicita o muro chapiscado e pintado com 0,80 altura e mudança de contador, a execução de muro igual ao existente, incluindo mudança de gradeamento, portões, caixas e contadores, por conta da Câmara, conforme consta da ficha anexa (Anexo 8) elaborada pelos nossos Serviços Técnicos, assinada pelos proprietários e pelo Vereador Sr. Artur de Oliveira que aqui se dá por reproduzida.

Mais delibera emitir a correspondente certidão.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

13 - BENEFICIAÇÃO DA RUA 4 - FIGUEIRAS- CEDÊNCIA DE TERRENO DO SENHOR JOSÉ BARBARA LUZ SOUSA

196 - A Câmara adjudicou em 08 de Fevereiro de 2007 a empreitada de «Beneficiação da Rua 4 - Figueiras». Para que a obra se pudesse realizar tornou-se necessário solicitar a cedência de diversos terrenos.

Presente ficha dos Serviços Técnicos relativa a acordo para cedência de terreno necessário do prédio propriedade do Senhor José Barbara Luz Sousa, que confronta a Norte com José Ribeiro, a Sul com José Fernandes Júnior, a Nascente com Estrada Municipal e a Poente com José Ribeiro, com artigo matricial n.º 6906. Os proprietários do imóvel, concordou com a cedência do terreno (15,1 metros quadrados), solicitando a reconstrução de muro igual ao existente, mudança de três portões e contador de água. Corte de 1,0 m a começar no contador da água, em linha recta. Na zona da curva começa com 1,0 m e morre a zero no fim da mesma.

A Câmara depois de analisar o assunto, delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 15,1 metros quadrados, do prédio de que é dono o Senhor José Bárbara Luz Sousa inscrito na matriz predial da freguesia da Marinha Grande com o n.º 6906, que confronta a Norte com Rua 4, a Sul com Rua 4, a nascente com Rua 4 e a poente com José Barbara Luz Sousa, para o alargamento da Rua 4, que passa a integrar o domínio público, obrigando-se à reconstrução de muro igual ao existente, mudança de três portões e contador de água. Corte de 1,0 m a começar no contador da água, em linha recta. Na zona da curva começa com 1,0 m e morre a zero no fim da mesma, por conta da Câmara, conforme consta da ficha anexa (Anexo 9) elaborada pelos nossos Serviços Técnicos, assinada pelos proprietários e pelo Vereador Sr. Artur de Oliveira que aqui se dá por reproduzida.

Mais delibera emitir a correspondente certidão.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

14 - BENEFICIAÇÃO DA RUA 4 - FIGUEIRAS- CEDÊNCIA DE TERRENO DO SENHOR JOAQUIM JESUS RAIMUNDO

Assunto retirado da ordem do dia.

15 - BENEFICIAÇÃO DA RUA 4 - FIGUEIRAS– CEDÊNCIA DE TERRENO DO SENHOR JOSÉ RIBEIRO

197 - A Câmara adjudicou em 08 de Fevereiro de 2007 a empreitada de «Beneficiação da Rua 4 - Figueiras». Para que a obra se pudesse realizar tornou-se necessário solicitar a cedência de diversos terrenos.

Presente ficha dos Serviços Técnicos relativa a acordo para cedência de terreno necessário do prédio propriedade do Senhor José Ribeiro, que confronta a Norte com Dionísio Ferreira Serra, a Sul com Manuel Clara, a Nascente com Caminho Público e a Poente com Herdeiros Manuel Pereira, com registo conservatória registo predial n.º 12811. O proprietário do imóvel, concordou com a cedência do terreno (21 metros quadrados), solicitando a reconstrução de muros iguais aos existentes, com mudança de cancela, caixa de correio, torneira de água (no interior da propriedade). Corte de muro 1,0 m a começar da casa da filha a morrer a 0,47 no muro que tem portão lateral e depois até ao fim da propriedade a morrer ao 0,50m.

A Câmara depois de analisar o assunto, delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 21 metros quadrados, do prédio de que é dono o Senhor José Ribeiro, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 4015, que confronta a Norte com Rua 4, a Sul com Rua 4, a nascente com Rua 4 e a poente com José Ribeiro, para o alargamento da Rua 4, que passa a integrar o domínio público, obrigando-se à reconstrução de muros iguais aos existentes, com mudança de cancela, caixa de correio, torneira de água (no interior da propriedade). Corte de muro 1,0 m a começar da casa da filha a morrer a 0,47 no muro que tem portão lateral e depois até ao fim da propriedade a morrer ao 0,50m, por conta da Câmara, conforme consta da ficha anexa (Anexo 10) elaborada pelos nossos Serviços Técnicos, assinada pelos proprietários e pelo Vereador Sr. Artur de Oliveira que aqui se dá por reproduzida.

Mais delibera emitir a correspondente certidão.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

16 - BENEFICIAÇÃO DA RUA 4 - FIGUEIRAS– CEDÊNCIA DE TERRENO DOS SENHORES HUMBERTO FERNANDES VALENTE E SIMONE FERNANDES VALENTE

198 - A Câmara adjudicou em 08 de Fevereiro de 2007 a empreitada de «Beneficiação da Rua 4 - Figueiras». Para que a obra se pudesse realizar tornou-se necessário solicitar a cedência de diversos terrenos.

Presente ficha dos Serviços Técnicos relativa a acordo para cedência de terreno necessário do prédio propriedade dos Senhores Humberto Fernandes Valente e Simone Fernandes Valente, que confronta a Norte com José Gaspar, a Sul com Manuel Marques (Herdeiros), a Nascente com Caminho e a Poente com Caminho, com artigo matricial n.º 10329. Os proprietários do imóvel, concordaram com a cedência do terreno (57,48 metros quadrados).

A Câmara depois de analisar o assunto, delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 57,48 metros quadrados, do prédio de que são donos os Senhores Humberto Fernandes Valente e Simone Fernandes inscrito na matriz predial da freguesia da Marinha Grande com o n.º 10329 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 15425, que confronta a Norte com Travessa Rua 4, a Sul com Humberto Fernandes Valente e outro, a nascente com Humberto Fernandes Valente e outro e a poente com Rua 4, para o alargamento da Rua 4, que passa a integrar o domínio público, conforme consta da ficha anexa (Anexo 11) elaborada pelos nossos Serviços Técnicos, assinada pelos proprietários e pelo Vereador Sr. Artur de Oliveira que aqui se dá por reproduzida.

Mais delibera emitir a correspondente certidão.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

17 - BENEFICIAÇÃO DA RUA 4 - FIGUEIRAS- CEDÊNCIA DE TERRENO DOS SENHORES HUMBERTO FERNANDES VALENTE E SIMONE FERNANDES VALENTE

199 - A Câmara adjudicou em 08 de Fevereiro de 2007 a empreitada de «Beneficiação da Rua 4 - Figueiras». Para que a obra se pudesse realizar tornou-se necessário solicitar a cedência de diversos terrenos.

Presente ficha dos Serviços Técnicos relativa a acordo para cedência de terreno necessário do prédio propriedade dos Senhores Humberto Fernandes Valente e Simone Fernandes Valente, que confronta a Norte com Serventia, a Sul com João Santos Moderno, a Nascente com Manuel Agostinho Dinis e a Poente com Residência, com artigo matricial n.º 6143. Os proprietários do imóvel, concordaram com a cedência do terreno (45,86 metros quadrados), solicitando a demolição da vedação em placas, muro e construção existentes até novo alinhamento do passeio do arruamento. Reconstrução de muro de vedação em blocos de betão com 1,60 m de altura e colocação de portão metalizado e pintado 3,0 m de largura e 1,50 m de altura na entrada existente.

A Câmara depois de analisar o assunto, delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 45,86 metros quadrados, do prédio de que são donos os Senhores Humberto Fernandes Valente e Simone Fernandes inscrito na matriz predial da freguesia da Marinha Grande com o n.º 6143 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 15424, que confronta a Norte com Rua dos Barreiras, a Sul com Humberto Fernandes Valente e Simone Fernandes Valente, a nascente com Humberto Fernandes Valente e Simone Fernandes Valente e a poente com Rua 4, para o alargamento da Rua 4, que passa a integrar o domínio público, obrigando-se à demolição da vedação em placas, muro e construção existentes até novo alinhamento do passeio do arruamento. Reconstrução de muro de vedação em blocos de betão com 1,60 m de altura e colocação de portão metalizado e pintado 3,0 m de largura e 1,50 m de altura na entrada existente, por conta da Câmara, conforme consta da ficha anexa (Anexo 12) elaborada pelos nossos Serviços Técnicos, assinada pelos proprietários e pelo Vereador Sr. Artur de Oliveira que aqui se dá por reproduzida.

Mais delibera emitir a correspondente certidão.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

18 - “REDE DE COLECTORES E SUBSTITUIÇÃO DE CONDUTA DE ÁGUA NO LUGAR DO FAGUNDO - ALBERGARIA” – CONCURSO LIMITADO N.º 17/2007 (DIRM)– PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DA OBRA

200 - Presente plano de segurança e saúde para a execução da obra em epígrafe, apresentado pela firma “ Manuel Gomes António, Lda ”.

Assim, apreciado o pedido e tendo em conta que o Plano de Segurança e Saúde ora apresentado obedece na generalidade à estrutura estipulada no ponto 2. do art. 11º do Dec.- Lei N.º 273/03, de 29 de Outubro, a Câmara Municipal delibera aprovar o Plano de Segurança e Saúde para a execução da empreitada designada por “Rede de colectores e substituição de conduta de água no lugar do Fagundo - Albergaria”, de acordo com o disposto n.º 1 do art. 12º do Dec. – Lei 273/03, de 29 de Outubro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

19 - “REDE DE COLECTORES E SUBSTITUIÇÃO DE CONDUTA DE ÁGUA NO LUGAR DO FAGUNDO - ALBERGARIA” – CONCURSO LIMITADO N.º 17/2007 (DIRM)– NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DA OBRA

201 - De acordo com o artigo 9º, nº2 do Decreto-Lei n.º 273/03 de 29 de Outubro, o dono de obra deve nomear um Coordenador de Segurança em obra se nela intervierem duas ou mais empresas.

A coordenação de segurança em obra deve ser exercida por pessoa qualificada (artigo 9º, n.º 3).

As funções do Coordenador de Segurança em obra estão definidas no artigo 19º, n.º 2 do Diploma citado.

Assim, a Câmara Municipal delibera, de acordo com os artigos 9º, nº2 e 17º, alínea a) do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro nomear como Coordenador de Segurança em obra da Empreitada “Rede de colectores e substituição de conduta de água no lugar do Fagundo - Albergaria”, adjudicada à firma “Manuel Gomes António, Lda”, o técnico Pedro Gomes.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

20 - CEDÊNCIA DE TERRENO DO SENHOR JORGE GALO VITAL. ADITAMENTO.

202 - Em 8 de Março de 2007, a Câmara Municipal deliberou aceitar a cedência de uma parcela de terreno de 42 metros quadrados, de um prédio propriedade do Sr. Jorge Galo Vital, que passou a integrar o domínio público.

Por insuficiência dos elementos então fornecidos, não foi identificada a descrição desse prédio na Conservatória do Registo Predial, situação que importa suprir.

Assim, a Câmara Municipal delibera aditar à sua deliberação n.º 327, de 8 de Março de 2007, o seguinte segmento: “..., descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 11672/021271, ...”. O parágrafo em causa dessa deliberação fica com a seguinte redacção final:

“A Câmara depois de analisar o assunto, delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 42 metros quadrados, do prédio de que é dono o Senhor Jorge Galo Vital, inscrito na matriz predial da freguesia da Marinha Grande com o n.º 15256, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 11672/021271, que confronta a Norte com Jorge Galo Vital, a Sul com Rua de São Pedro de Moel, a nascente com Deolinda Dionísio Santos e outro e a poente com Jorge Galo Vital. Os termos da cedência desta parcela de terreno, que passa a integrar o domínio público, estabelecem a demolição de um edifício, isenção das taxas de demolição do edifício e de construção do muro na frente e a nascente da propriedade, o ramal da água ficará a cargo da câmara para reinstalação no muro a construir, de conta da Câmara, o gradeamento é por conta do proprietário, conforme consta da ficha anexa (Anexo 6) elaborada pelos nossos Serviços Técnicos, assinada pelo proprietário e pelo Vereador Sr. Artur de Oliveira que aqui se dá por reproduzida”.

Mais delibera emitir a correspondente certidão.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

21 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CESSÃO DE POSIÇÃO CONTRATUAL

203 - Presente requerimento, apresentado por EDP – Energias de Portugal, SA, pelo qual pretende obter autorização para ceder a sua posição no contrato de fornecimento de serviços vigente, à empresa EDP - Soluções Comerciais, SA, invocando a procura contínua de melhoria da qualidade dos serviços que presta, que motivou a constituição de uma empresa dedicada à actividade de gestão comercial.

Presente declaração da empresa EDP - Soluções Comerciais, SA a informar que aceita a cessão de posição contratual requerida e a comprometer-se a cumprir estrita e integralmente o contrato de prestação de serviços celebrado.

Presente declaração emitida ao abrigo do artigo 33º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

Presente lista dos principais clientes da empresa cessionária.

Presente declarações comprovativas da inexistência de dívidas à segurança social e ao fisco e cópia da certidão permanente do registo comercial.

Presente cópia do contrato de fornecimento de serviços, celebrado em 2 de Novembro de 1995.

Considerando que o artigo 68º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, estipula que “a entidade adjudicante pode, a pedido fundamentado do adjudicatário, autorizar a cessão da correspondente posição contratual”.

Considerando que se encontram observados todos os requisitos legais aplicáveis.

A Câmara Municipal, tendo em conta os documentos presentes, delibera, nos termos do artigo 68º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, autorizar a cessão de posição contratual, no contrato de fornecimento de serviços, já identificado, entre a empresa EDP – Electricidade de Portugal, SA e a empresa EDP – Soluções Comerciais, SA.

Mais delibera que a presente autorização produza efeitos desde o dia 1 de Janeiro de 2008, de acordo com o artigo 128º, n.º 2, alínea a), do Código do Procedimento Administrativo.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

22 - HOMOLOGAÇÃO DA ACTA DO JÚRI DE CONCURSO QUE CONTÉM A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO INTERNO DE ACESSO LIMITADO PARA 2 LUGARES DE CHEFE DE SECÇÃO

204 - Presente acta datada de 12-03-2008, que contém a lista de classificação final acompanhada das actas n.ºs 1, 2, 3 e 4, de 19-11-2007, de 03-12-2007, de 07-01-2008 e de 13-02-2008 respectivamente, relativas ao concurso interno de acesso limitado para 2 lugares de Chefes de Secção, aberto por Aviso SRH N.º 19/2007, cujos conteúdos se dão aqui por integralmente reproduzidos.

A Câmara analisou as referidas actas e considerando que os candidatos em sede de audiência prévia, não apresentaram quaisquer alegações, **homologa**, nos termos do art.º 39.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e art.º 4.º n.º 3 alínea a) do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, a acta datada de 12-03-2008, que contém a decisão final dos candidatos que obtiveram a seguinte pontuação:

- **Almerinda Vidal Ferreira – 15,65 valores**
- **Regina Maria dos Rios Fernandes Frade – 13,99 valores**
- Maria de Fátima Costa Lopes – 11,93 valores
- Arminda Laura Macedo Martins Silvério Granja – 11,24

O Sr. Presidente não votou a presente deliberação por ser membro do júri e se encontrar impedido nos termos do art.º 44.º, n.º 1 alínea d) do Código do Procedimento Administrativo, pelo que foi substituído pelo Vice-Presidente, Sr. Sérgio Moiteiro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

23 - REAPRECIACÃO DO VALOR DA RENDA APLICADO A INQUILINA CAMARÁRIA RESIDENTE NA RUA DA CHARNEQUINHA BLOCO 46 1.º ESQUERDO – MOITA - POR MOTIVO DE REAJUSTAMENTO DO RENDIMENTO MENSAL CORRIGIDO DO AGREGADO FAMILIAR.

205 - Presente informação da Divisão de Acção Social, Educação e Desporto - DASED - , datada de 10/03/2008, referente a pedido de reapreciação do valor da renda efectuado por parte de Maria Manuela Encarnação Paulo de Jesus, inquilina deste Município, por motivo de reajustamento do rendimento mensal corrigido do agregado familiar.

A Câmara analisou a referida informação e, atendendo ao decréscimo do rendimento do agregado familiar da inquilina acima identificada, delibera ao abrigo da alínea d) do n.º 7 do art.º 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, concordar com a alteração do valor da renda para 54,80€ (cinquenta e quatro euros e oitenta cêntimos); valor este calculado ao abrigo do DL n.º 166/93 de 7 de Maio, a partir do próximo mês de Abril.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

24 - PEDIDO DE REAPRECIACÃO DO VALOR DA RENDA DE CARIZ SOCIAL, FIXADO PELO MUNICÍPIO, EFECTUADO POR INQUILINA RESIDENTE NA PRACETA DA LIBERDADE, BLOCO 8, 2ºESQ., POR MOTIVO DE REAJUSTAMENTO DO RENDIMENTO MENSAL CORRIGIDO DO AGREGADO FAMILIAR

206 - Presente informação da Divisão de Acção Social, Educação e Desporto – DASED - datada de 14/03/2008, referente à necessidade de reajustar o valor da renda, por motivo de alteração do rendimento do agregado familiar de Maria Celeste Pedroso Marques, inquilina deste Município.

A Câmara analisou a referida informação e, atendendo à alteração do rendimento do agregado familiar, da inquilina em epígrafe, delibera concordar com a actualização do valor da renda para € 7,95 (sete euros e noventa e cinco cêntimos); valor este calculado ao abrigo do DL n.º 166/93 de 7 de Maio, a partir do próximo mês de Abril.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

25 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS AOS PROJECTOS DAS COLECTIVIDADES DO CONCELHO DA MARINHA GRANDE PARA A PROMOÇÃO DA ACTIVIDADE FÍSICA PARA A TERCEIRA IDADE

207 - Presente informação n.º 10/2008 da DASED (Divisão de Acção Social, Educação e Desporto), datada de 11/03/2008 dando conta que a Câmara Municipal tem prevista a atribuição de apoios a colectividades do concelho que se proponham a desenvolver Projectos de

Actividade Física para a Terceira Idade, ao abrigo da rubrica A/37 do Plano de Actividades Municipais de 2008.

Mais informa que, os referidos projectos já foram implementados no decorrer dos anos civis de 2006 e 2007 e que a continuação do funcionamento dos mesmos é do interesse das colectividades.

A Câmara Municipal apreciou a informação anexa (Anexo 13) e, considerando que é competência desta “apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra” delibera, ao abrigo da alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro atribuir os apoios financeiros às entidades incluídas no mapa seguinte e, cuja situação contributiva e tributária junto respectivamente da Segurança Social e do serviço de Finanças já se encontra regularizada, para o desenvolvimento dos projectos de actividade física para a 3.ª idade, durante o período compreendido entre Janeiro a Dezembro de 2008, sendo a verba dividida do seguinte modo:

- 1.100,00€ para apoiar os custos mensais (excepto mês de Agosto) com a dinamização da actividade por professores de educação física, acrescido de um valor para a aquisição de materiais adequados a tais práticas.

Assim, os apoios a conceder serão os seguintes:

ENTIDADE	NIF	RECURSOS HUMANOS	MATERIAIS
Santa Casa da Misericórdia	500 892 113	1.100,00	400,00
SIR 1.º de Maio	501 056 467	1.100,00	400,00
SIR 1.º de Dezembro	501 623 906	1.100,00	400,00
Curpi	506 171 795	1.100,00	400,00
S.O.M.	501 417 702	1.100,00	400,00
Centro Social e Paroquial de Vieira de Leiria	501 931 724	1.100,00	400,00
Associação Social Cultural e Desportiva de Casal Galego	501 540 563	1.100,00	400,00
Sociedade Desportiva e Recreativa Garcense	501 372 121	1.100,00	400,00
Associação Portuguesa de Doentes de Parkinson	504 058 550	1.100,00	400,00
Clube Desportivo Moitense	501 216 049	1.100,00	400,00
Sociedade de Beneficência e Recreio 1.º de Janeiro	501 623 051	1.100,00	700,00
	TOTAL	12 100,00€	4700,00€

Todos os apoios constantes no mapa anterior, têm cabimento na rubrica 06/040701 da acção A/37 de 2008.

As colectividades acima mencionadas estão em condições de beneficiar do apoio proposto, uma vez que possuem nesta data a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e a Fazenda Pública, conforme certidões que se encontram devidamente arquivadas na Secção de Contabilidade desta autarquia.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

26 - RESUMO DE TESOURARIA

Presente resumo da Tesouraria Municipal, referente ao dia dezanove de Março de dois mil e oito, o qual apresenta o seguinte valor na rubrica “Total de Disponibilidades”: **1.811.251,91 € (um milhão, oitocentos e onze mil, duzentos e cinquenta e um euros e noventa e um cêntimos).**

A Câmara tomou conhecimento.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

De acordo com o previsto no art.º 83º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara delibera por unanimidade analisar os seguintes assuntos:

1. **PROCESSOS DE CONSTRUÇÃO**
2. **ACTUALIZAÇÃO ANUAL DO VALOR DA RENDA DE INQUILINA RESIDENTE NA RUA PROFESSOR MELO VIEIRA BLOCO 9 RÉ-DO-CHÃO DIREITO, CASAL DE MALTA: MARGARIDA ALEXANDRA CARDOSO DA SILVA**
3. **PEDIDO DE INSTALAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES - TERRENO CONTÍGUOS AO ESTÁDIO MUNICIPAL**
4. **4.ª MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2008**
5. **CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA TRABALHOS DE CONCEPÇÃO PARA O COMPLEXO MUNICIPAL DE PISCINAS DA MARINHA GRANDE. ANULAÇÃO.**
6. **ASSUNTOS ABORDADOS PELO SR. VEREADOR DR. JOÃO PAULO PEDROSA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1 - PROCESSOS DE CONSTRUÇÃO

208 - REQ 954/08 – PC 229/06 – Presente requerimento de **VIPEX, COMÉRCIO INDÚSTRIA PLÁSTICOS, S.A.**, com sede em Pedra, Freguesia e Concelho da Marinha Grande, solicitando a aprovação dos projectos das especialidades referentes ao processo de licenciamento/legalização das alterações a uma unidade fabril e alojamento de um depósito de combustível, sito em Pedra de Cima, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Presente projecto de arquitectura aprovado em reunião de Câmara de 07/02/2008.

Presente projecto de especialidade relativo á estabilidade, devidamente instruído com declarações de responsabilidade dos seus autores, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 8 do art.º 20.º do decreto-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo decreto-lei n.º 177/2001 de 4 de Junho.

Presentes projectos de especialidades relativos às redes prediais de águas, esgotos domésticos e pluviais relativamente aos quais incide informação técnica que a seguir se transcreve: “Encontram-se aptos a merecer aprovação”.

Presente informação técnica que atesta estarem preenchidos os requisitos legais necessários à sujeição do processo a deliberação final.

A Câmara apreciou e deliberou deferir o processo de licenciamento

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

2 - ACTUALIZAÇÃO ANUAL DO VALOR DA RENDA DE INQUILINA RESIDENTE NA RUA PROFESSOR MELO VIEIRA BLOCO 9 RÉS-DO-CHÃO DIREITO, CASAL DE MALTA: MARGARIDA ALEXANDRA CARDOSO DA SILVA

209 - Presente informação da Divisão de Acção Social, Educação e Desporto - DASED - , datada de 12/03/2008, a dar conta da necessidade de se proceder à actualização anual do valor da renda do imóvel mencionado em epígrafe.

A Câmara analisou a referida informação e, ao abrigo do decreto-lei n.º 166/93, de 7 de Maio e 166/99 de 18 de Setembro, delibera no uso de competência prevista nas alíneas b) e d) do n.º 7 do art. 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, concordar com a actualização do valor da renda para 8,89 € (oito euros e oitenta e nove cêntimos), a partir do próximo mês de Abril.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

3 - PEDIDO DE INSTALAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES - TERRENO CONTÍGUOS AO ESTÁDIO MUNICIPAL

210 - Presente requerimento da Associação de Bombeiros Voluntários da Marinha Grande, no qual solicita autorização para a instalação nos terrenos entre o Estádio e o Campo de Treinos de um parque de diversões para crianças e adultos, durante o mês de Abril 2008.

No referido requerimento a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Marinha Grande alega que os proprietários dos equipamentos de diversões contribuirão com o valor de 3.750,00€ (três mil setecentos e cinquenta euros), que reverterá a seu favor.

Refere ainda que este tipo de evento permitirá obter receitas extraordinárias para fazer face às diversas carências de material e equipamento, suprimindo desta forma algumas necessidades de funcionamento mais urgentes, permitindo-lhe manter o grau de prontidão e capacidade de actuação.

A Câmara depois de analisar o referido requerimento e estando sensível às carências nele invocadas, e considerando que a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Marinha Grande tem assumido um papel relevante e oferecido um inegável contributo no apoio à população do concelho, delibera apoiá-la nos termos da alínea a) do nº4 do art.64º da Lei 169/99 de 18 de Setembro alterado e republicado pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, cedendo para o efeito o espaço solicitado (terreno entre o Estádio e o Campo de Treinos), para que nele possam ser instalados os equipamentos de diversão durante o mês de Abril de 2008.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 4 votos a favor e 2 abstenções dos Srs. Vereadores Dr. João Paulo Pedrosa e Drª Cidália Ferreira.

O Sr. Vereador Dr. Álvaro Pereira esteve ausente da discussão e votação deste assunto, por se encontrar impedido, nos termos do artº 44º, nº 1, alínea a) do Código do Procedimento Administrativo, dado que pertence aos Corpos Sociais da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Marinha Grande.

4 - 4.ª MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2008

211 - Presente proposta da 4.ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2008, acompanhada de mapa justificativo, constituída pelas seguintes alterações:

4ª Alteração ao Orçamento da Despesa para 2008, no valor de 115.355,00 euros nos reforços de 115.355,00 euros nas anulações;

4ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos para 2008 no valor de 108.395,50 euros nos reforços e 108.395,50 euros nas anulações;

4ª Alteração ao Plano de Actividades Municipais para 2008 no valor de 7.000,00 euros nos reforços e 23.300,00 euros nas anulações.

Considerando que de acordo com o ponto 8.3.1. do POCAL aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de Fevereiro, “ (...) o orçamento pode ser objecto de revisões e de alterações (...)”, sendo que: “ (...) As alterações podem incluir reforços de dotações de despesas resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações (...)”, mantendo-se o valor global do orçamento, **a Câmara Municipal depois de analisar a proposta apresentada, delibera aprovar a 4ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2008, nos termos da alínea d), do nº 2, do**

art. 64º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 4 votos a favor e 3 abstenções dos Srs. Vereadores do P.S..

5 - CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA TRABALHOS DE CONCEPÇÃO PARA O COMPLEXO MUNICIPAL DE PISCINAS DA MARINHA GRANDE. ANULAÇÃO.

212 - Em 4 de Outubro de 2007, a Câmara Municipal deliberou abrir concurso público internacional para trabalhos de concepção relativo ao “Complexo Municipal de Piscinas da Marinha Grande”, tendo aprovado os documentos de suporte do procedimento e determinado a composição global do júri.

Na sequência dessa deliberação foram promovidas as publicações legalmente obrigatórias, no Jornal Oficial da União Europeia, no Diário da República e em dois jornais de âmbito nacional.

Com a disponibilização, a partir dessa data, dos documentos de suporte do procedimento, começaram a ser recepcionados pedidos de esclarecimento, por parte de vários interessados. Entre eles, o interessado Julião Azevedo Arquitectos, Lda., recepcionado em 5 de Novembro de 2007, colocando duas questões, uma relativa à avaliação de um dos factores que integram o critério de adjudicação, outra, quanto à possibilidade de ligação de duas das piscinas, assim como quanto à possibilidade de ajustamento das suas dimensões.

Em 16 de Novembro de 2007, a Câmara Municipal, considerando o elevado número de interessados e a existência de vários pedidos de esclarecimento que devem ser prestados pelo júri, decidiu prorrogar o prazo para apresentação de propostas por um período de trinta dias, a contar do termo do prazo inicialmente fixado, passando a data limite de recepção das propostas para o dia 14 de Janeiro de 2008. Esta decisão foi comunicada, em tempo, a todos os interessados que procederam à aquisição das peças do concurso e divulgada pelos mesmos meios utilizados na abertura do concurso.

O júri reuniu, posteriormente, para prestar os esclarecimentos que entendeu devidos, tendo para o efeito elaborado um documento de cinco páginas, no qual listou as questões colocadas e forneceu as respostas pertinentes.

Da prestação de esclarecimentos do júri resultou a apresentação de duas propostas de alteração do programa de concurso e o aditamento de elementos técnicos ao processo. Considerando que a competência para introduzir alterações ao programa de concurso é da Câmara Municipal, esta, na sua reunião de 27 de Dezembro de 2007, deliberou introduzir alterações relativas ao modo de apresentação do projecto (artigo 9º, do Programa de Concurso) e quanto à avaliação da capacidade financeira dos concorrentes, de modo a estabelecer um padrão de tratamento uniforme entre todos os concorrentes. Estas alterações e os esclarecimentos prestados foram comunicados aos interessados por ofício de 3 de Janeiro de 2008. O momento tardio da comunicação das respostas aos pedidos de esclarecimento e as alterações introduzidas no Programa de Concurso determinaram nova prorrogação do prazo para apresentação das

propostas, desta feita por período correspondente ao mínimo legalmente exigido. Assim, ficou fixada como data limite para a sua recepção o dia 3 de Março de 2008.

Na mesma data da comunicação referida anteriormente (3 de Janeiro), o interessado Julião Azevedo Arquitectos, Lda., insistiu por resposta aos seus pedidos de esclarecimento, nos mesmos moldes em que o havia feito em 5 de Novembro de 2007. Esta repetição do pedido inicial, não obteve da parte do júri qualquer resposta. Nesta medida, o interessado solicitou, em 29 de Janeiro de 2008, a prorrogação do prazo para apresentação das propostas e voltou a requerer, pela terceira vez, que fosse dada resposta ao requerimento de esclarecimentos apresentado, alegando carecer dessa resposta para poder “desenvolver a nossa proposta em igualdade de circunstâncias com os restantes concorrentes”.

O júri designado para conduzir o concurso, apenas, reuniu no dia 26 de Fevereiro de 2008, tendo deliberado “considerar que esses pedidos não se configuram como esclarecimentos, na acepção do disposto no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho” e “considerar que as questões, agora, colocadas, encontram respostas suficientemente claras nos documentos base do concurso (programa de concurso, caderno de encargos e programa preliminar) e nos esclarecimentos anteriormente prestados”. O júri concluiu que “não serão prestados novos esclarecimentos” e que “não se revelando necessário prestar esclarecimentos adicionais, o júri considera que não existem fundamentos para que o prazo para apresentação de propostas seja prorrogado”. Na mesma data, o júri definiu a ponderação a aplicar aos diferentes elementos que interferem na aplicação do critério de adjudicação estabelecido no programa de concurso.

As decisões precedentes foram comunicadas ao interessado Julião Azevedo Arquitectos, Lda., no próprio dia 26 de Fevereiro, via correio electrónico, e no dia seguinte, por carta registada com aviso de recepção.

No dia 27 de Fevereiro, o interessado, já identificado, apresentou uma exposição dirigida ao júri do concurso público, questionando as decisões tomadas por este e requerendo, de novo, a resposta aos esclarecimentos prestados e a correspondente prorrogação do prazo para entrega das propostas. O júri não se pronunciou sobre o conteúdo deste requerimento.

Perante o silêncio do júri, o referido interessado, no dia 29 de Fevereiro, dirigiu ao Presidente da Câmara Municipal, requerimento com conteúdo idêntico ao anteriormente remetido ao júri do concurso. A este foi dada resposta, aduzindo-se “que as matérias suscitadas são da competência soberana do Júri designado para conduzir o procedimento, que terá efectuado as pertinentes avaliações, e que, neste momento, se constata que já foram entregues propostas, não parece revelar-se fundamentado conceder qualquer outra prorrogação de prazo, além das que já foram aprovadas”.

Na data verificava-se já terem sido recepcionadas propostas, terminando o respectivo prazo na 2ª feira seguinte. Estas circunstâncias temporais vedavam a faculdade de, em tempo útil, prorrogar o prazo para a entrega das propostas, assegurando a sua divulgação tempestiva, isto é, antes do termo do próprio prazo, nos vários locais de publicação obrigatória (JOCE, DR e jornais de âmbito nacional).

No dia 3 de Março de 2008, o interessado fez chegar aos serviços municipais cópia de requerimento de providência cautelar, alegadamente entregue, nessa data, no Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, no qual era requerida a suspensão do procedimento de concurso.

No dia seguinte (4 de Março) estava marcada a realização do acto público, no qual se iria proceder à abertura dos invólucros com os projectos apresentados. Mediante prévia consulta aos Advogados avençados do município, foi considerado que seria mais adequado adiar o acto público de abertura de propostas, para mais detida e ponderada avaliação dos tramites a adoptar. Esta decisão foi comunicada aos interessados presentes e por via de ofício a todos os que adquiriram as peças do concurso.

Efectivamente, correm termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria o pedido de providências relativas a procedimentos de formação de contratos (processo n.º 272/08.2BELRA) e o processo de contencioso pré-contratual (processo n.º 272/08.2BELRA-A).

Os Advogados avençados do município emitiram opinião constante de parecer, datado de 19 de Março de 2008, cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido.

Ora, considerando que o interessado, acima identificado, apresentou um pedido de esclarecimento no prazo legal e que não obteve resposta por parte do júri. E se se considerar que, mesmo após insistências do interessado, o júri não emitiu qualquer decisão e que a única decisão que veio a ser tomada sobre o assunto, em 26 de Fevereiro de 2008, foi no sentido de não prestar qualquer esclarecimento.

Tendo em conta que o júri “deve prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos”, de acordo com o artigo 93º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

E que os esclarecimentos “devem ser prestados por escrito até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a entrega das propostas”, nos termos do n.º 2, do mesmo preceito e diploma legal.

Atendendo a que a ponderação a aplicar aos diferentes elementos que interferem na aplicação do critério de adjudicação estabelecido no programa de concurso deve ser efectuada pelo júri até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a entrega das propostas, em observância do artigo 94º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

Tendo em conta que decorre dos factos acima enumerados que o interessado, já identificado, apresentou um pedido de esclarecimento dentro do prazo, que o júri não forneceu resposta ao pedido formulado, que, após insistência daquele, o júri continuou a não fornecer qualquer resposta, e que o júri se limitou, a breves dias do termo do prazo para a entrega das propostas, a decidir não fornecer qualquer resposta, pelos motivos antes expostos.

Verifica-se, assim, que ocorreu violação do disposto no artigo 93º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, situação que inquina o procedimento pré-contratual em causa. A não prestação de esclarecimentos solicitados no prazo legal traduz-se numa situação de incumprimento do regime legal e regulamentar aplicável. Tal omissão impediu, ao menos teoricamente, aquele interessado de elaborar e apresentar uma proposta.

Além de que, tal omissão de resposta no prazo legal, representa uma violação do princípio da concorrência, plasmado no artigo 10º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho. Este princípio postula que “na formação dos contratos deve garantir-se o mais amplo acesso aos

procedimentos dos interessados em contratar”. A falta de resposta a um pedido de esclarecimento, valorado pelo interessado como determinante para a elaboração da sua proposta – o que ficou demonstrado pela repetida insistência com que procurou obter uma resposta – constitui conduta desrespeitadora do princípio da concorrência, por impedir a apresentação de propostas.

E do mesmo modo, violação do princípio da legalidade, que, neste domínio, comina que as entidades públicas – promotoras dos concursos – devem, na formação dos contratos, observar as regras e princípios contidos no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, (cfr. artigo 7º, n.º 1, do referido diploma legal).

Esta situação de incumprimento das normas legais enunciadas foi suscitada, em tempo, pelo interessado, através dos meios jurisdicionais adequados. O recurso à via judicial poderá, com muita probabilidade, determinar a anulação do procedimento.

Neste momento e mesmo na data em que por último (29 de Fevereiro de 2008) a entidade promotora foi instada a prorrogar o prazo para entrega das propostas, não era já viável conseguir, em tempo útil, a sua extensão, cumprindo, como devido, todas as formalidades legais. Ainda que tal prorrogação tivesse sido possível e com a elevada probabilidade de todos os outros interessados terem já efectuado a entrega das suas propostas, teria deixado de ser, eventualmente, viável assegurar o anonimato do concorrente, agora apenas interessado. De qualquer modo, terminado o prazo para entrega das propostas não é já, logicamente, possível a sua prorrogação.

A violação das normas legais identificadas constitui motivo determinante da anulação do procedimento, ferido que se encontra pelo vício de violação de lei, como estipula o artigo 135º, do Código do Procedimento Administrativo.

A violação de lei em causa constitui motivo de invalidade do procedimento pré-contratual na totalidade. Nesta fase não é possível adoptar uma via revogatória mais limitada, que permitisse ainda aproveitar parte do procedimento pré-contratual. Tem sido entendido, na doutrina, que a falta de resposta a pedidos de esclarecimento determina a viciação do próprio concurso, capaz de determinar a sua anulação.

Os actos inválidos podem ser anulados por iniciativa da entidade competente, como decorre dos artigos 136º, n.º 1, 141º, n.º 1 e 142º, n.º 1, todos do CPA.

A via mais adequada passa pela anulação integral do procedimento, contaminado que está por vício absoluto e invalidante, e por, em curto prazo, reiniciar procedimento pré-contratual do mesmo tipo e com o mesmo objecto.

Esta solução é, também, aquela que melhor acautela a prossecução do interesse público, a cargo da entidade promotora. Atento que permitirá aos interessados, se o entenderem, aproveitar o dispêndio em que já incorreram, sem o risco de todo o trabalho desenvolvido vir a ser desaproveitado por efeito de uma decisão jurisdicional desfavorável ao procedimento. Este fundamento permitiria, por si, se os antecedentes não se verificassem, proceder à anulação do procedimento com base no artigo 58º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

Nestes termos e tendo em conta os fundamentos de facto e de direito enunciados e o parecer jurídico anexo (Anexo 14), a Câmara Municipal delibera anular o procedimento

pré-contratual de concurso público internacional para trabalhos de concepção do Complexo Municipal das Piscinas da Marinha Grande”, por se ter verificado a violação do disposto no artigo 93º, n.º s 1 e 2, no artigo 94º e nos artigos 7º e 10º, todos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, por omissão de resposta a pedido de esclarecimentos formulado por interessado no procedimento e de ponderação dos factores que interferem no critério de adjudicação, de acordo com os artigos 135º, 136º, n.º 1, 141º e 145º, n.º 2, todos do Código do Procedimento Administrativo, e nos termos do artigo 64º, n.º 1, alínea q), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 3 votos a favor e 4 abstenções do Sr. Vereador Dr. João Marques Pedrosa e dos Srs. Vereadores do P.S., que proferiram a seguinte declaração de voto:

“Abstivémo-nos de um processo que se iniciou com total marginalização dos vereadores do P.S., a que na altura fizemos referência. Esta foi uma iniciativa que saiu da cabeça do Sr. Vereador Artur de Oliveira, e secundada pelo Sr. Vereador do Desporto. Já na altura, sem qualquer acolhimento de opinião, manifestámos a inexecutabilidade deste processo, que agora, pela anulação que é proposta, nos vem dar total razão. Continuamos a considerar que este processo, nos moldes em que vai ser proposto não tem viabilidade (daqui a uns tempos cá estaremos para nova anulação ou para constatação de total impossibilidade do mesmo), impedindo assim a Marinha Grande de ter um projecto de piscinas e uma obra que sirva as necessidades da população.”

O Sr. Vereador Dr. João Marques Pedrosa proferiu a seguinte declaração de voto:

“Abstendo-me, pois por um lado e como membro do júri entendo que foram esclarecidas todas as questões colocadas pelos interessados, por outro lado a ainda não decisão do tribunal sobre a providência cautelar apresentada e o desconhecimento da data em que essa decisão será tomada, poderá atrasar durante muito tempo o andamento deste projecto que é de primordial importância para o concelho. Esta decisão poderá assim dar maior celeridade ao processo.”

O Sr. Presidente proferiu a seguinte declaração de voto:

“A necessidade de, perante o grande atraso que este concurso registou, tornar o mais célere possível a elaboração de propostas que possam ser consideradas no âmbito da resolução de uma das grandes carências do concelho em termos de infraestruturas desportivas permite-me aprovar sem quaisquer hesitações a proposta de anulação do presente concurso, por forma a que no mais curto prazo possível se abra novo procedimento.

Esta proposta agora aprovada pela Câmara foi sujeita à apreciação rigorosa dos nossos juristas e gabinete de advogados, estando portanto devidamente fundamentada no sentido de melhor acautelar os interesses do Município e da nossa população.

Sendo inegável o elevado interesse para o concelho da concretização de uma obra desta envergadura continuaremos a envolver, como tem sido feito, todo o executivo no acompanhamento e decisão sobre esta matéria.”

6 - ASSUNTOS ABORDADOS PELO SR. VEREADOR DR. JOÃO PAULO PEDROSA

1 - O Sr. Vereador Dr. João Paulo Pedrosa voltou a reiterar o pedido feito anteriormente, relativo ao fornecimento dos seguintes documentos:

- cópia do resultado da providência cautelar interposta pela Câmara relativamente ao encerramento do mercado municipal pela ASAE;
- cópia do auto levantado pela ASAE no mercado das tendas.

O **Sr. Presidente** informou que relativamente ao primeiro pedido irá providenciar para que seja respondido de imediato. Relativamente ao segundo pedido informou que a ASAE não levantou nenhum auto à Câmara, mas sim a alguns vendedores, designadamente às peixeiras.

2 – O Sr. Vereador Dr. João Paulo Pedrosa apresentou o seguinte protesto:

“Fui informado por alguns Presidentes de Câmara da AMAE de uma decisão que não passou pela discussão e deliberação da Câmara, e que tem a ver com a intenção de ligar a SIMLIS às Águas do Centro, pressupondo economias e ganhos de escala para os Municípios integrados no sistema da SIMLIS no valor de 17 milhões de contos para os próximos anos.

Entendo que esta decisão é ilegal porque não foi objecto de discussão e deliberação da Câmara, para além dos prejuízos e dos custos agravados que tal decisão acarreta nos municípios do concelho.”.

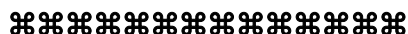
O **Sr. Vereador Artur de Oliveira**, que esteve presente na referida reunião, a pedido do Sr. Presidente, explicou que a reunião foi apenas para aprovar o orçamento e foi discutida a possibilidade de a SIMLIS ser integrada na Águas do Mondego, de forma atenuar os prejuízos da SIMLIS e para não fazer disparar os preços do saneamento.

Sempre foi dito nas reuniões de Câmara que a Marinha Grande não estava disponível para entregar a rede em baixa, e aquilo que foi falado nessa reunião foi isso mesmo, tendo sido votada essa integração nas Águas do Mondego, pelo que o Vereador da Câmara da Marinha Grande não poderia votar a favor, no seguimento daquilo que têm sido as directrizes traçadas. As verbas a distribuir serão só para as Câmaras Municipais que aderiram não só à rede em alta mas também à rede em baixa, o que não aconteceu com a Câmara da Marinha Grande.

O **Sr. Presidente** disse que entende a intervenção do Sr. Vereador Dr. João Paulo Pedrosa em termos políticos, mas aquilo que se passa, e em complemento do que o Sr. Vereador Artur de Oliveira disse, é o compromisso assumido em 2000, em que a Câmara Municipal se integrava na SIMLIS e entregaria a rede em alta na altura em que a ETAR do Norte estivesse em funcionamento, e foi aquilo que foi escrupulosa e atempadamente cumprido, negociando condições muito mais vantajosas do que aquelas que estavam no contrato. Jamais, nessa altura, se colocava a questão de entrega da rede de saneamento em baixa, e muito menos a rede de água, que é o objectivo final. O pior que pode acontecer é entregar o bem mais precioso dos recursos dos municípios, que é a água.

O **Sr. Vereador Artur de Oliveira** disse que não aceita prepotências ou dependências de entidades que pretendem depender dos seus interesses e dos de todos os municípios.

O **Sr. Vereador Dr. João Paulo Pedrosa** referiu que o Sr. Vereador Artur de Oliveira veicula na SIMLIS a sua opinião pessoal, e isso é grave.



APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA

213 - Por último a Câmara, usando a faculdade que lhe confere o n.º 3 do art.º 92º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, delibera por unanimidade aprovar esta acta em minuta.

Entendem-se tomadas por unanimidade todas as deliberações em que não seja expresso o contrário.

E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião eram 12,40 horas.

No final foi elaborada esta acta, que eu, Maria Fernanda Carvalho Vaz, Chefe da Secção de Expediente Geral, vou assinar, nos termos do n.º 2 do art.º 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

O Presidente

A Chefe da Secção de Expediente Geral